

**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 036/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Câmara Municipal de
Monte do Carmo - TO
Aprovado em 09/12/25

Presidente

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica autorizada, para o ano de 2026, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, a contratação de pessoal por tempo determinado, para a ocupação dos cargos mencionados no Anexo Único da presente Lei, pelo período máximo de 12 (doze) meses.

Art. 2º. Os contratados serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos:

I – remuneração conforme a tabela do Anexo Único;

II - repouso semanal remunerado, adicional noturno, gratificação natalina proporcional ao término do contrato;

III - inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º. A contratação autorizada por esta lei se dará por critérios objetivos, respeitando-se todos os princípios da Administração Pública, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO

Art. 4º. Extingue-se o contrato:

I – pelo decurso do prazo; ou

II – por iniciativa do contratante ou do contratado, mediante comunicação à outra parte, sendo firmado por termo de rescisão, garantida a percepção da remuneração do período trabalhado.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO OURO - GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO, Estado do Tocantins, aos
01 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

RUBENS DA PAIXAO
PEREIRA
AMARAL:30487919149

Assinado de forma digital por
RUBENS DA PAIXAO PEREIRA
AMARAL:30487919149
Dados: 2025.12.04 08:14:00 -03'00'

RUBENS DA PAIXÃO PEREIRA AMARAL
Prefeito Municipal de Monte do Carmo/TO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO

• PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 037/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Anexo Único

PREFEITURA MUNICIPAL

Nº de Vagas	Cargos	Carga Horária	Salários
3	Operador de motoniveladora	40h semanais	R\$ 3.500,00
1	Operador de trator esteira	40h semanais	R\$ 3.500,00
4	Operador de pá carregadeira	40h semanais	R\$ 2.200,00
4	Operador de retroescavadeira	40h semanais	R\$ 2.200,00
8	Operador de trator de pneu	40h semanais	R\$ 2.000,00
8	Motorista categoria D	40h semanais	R\$ 2.700,00
8	Motorista categoria B	40h semanais	1 Salário Mínimo
15	Vigia	40h semanais	1 Salário Mínimo
10	ASG	40h semanais	1 Salário Mínimo
25	Assistente Administrativo	40h semanais	1 Salário Mínimo
5	Recepcionista	40h semanais	1 Salário Mínimo
2	Borracheiro	40h semanais	R\$ 2.000,00
3	Mecânico	40h semanais	R\$ 3.500,00
2	Auxiliar de Mecânico	40h semanais	R\$ 2.200,00
1	Operador de Retroescavadeira/esteira	40h semanais	R\$ 3.500,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº de Vagas	Cargos	Carga Horária	Salários
3	Psicólogo	40h semanais	R\$ 3.000,00
3	Assistente Social	30h semanais	R\$ 3.000,00
3	Pedagogo	40h semanais	R\$ 3.000,00
4	Motorista categoria B	40h semanais	1 Salário Mínimo
15	Auxiliar de Serviços Gerais	40h semanais	1 Salário Mínimo
8	Guarda	40h semanais	1 Salário Mínimo
4	Facilitadora de oficina	40h semanais	1 Salário Mínimo
15	Assistente Administrativo	40h semanais	1 Salário Mínimo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº de Vagas	Cargos	Carga Horária	Salários
8	Monitor de transporte escolar	40h semanais	1 Salário Mínimo
1	Nutricionista	30h semanais	R\$ 3.000,00
2	Psicólogo	40h semanais	R\$ 3.000,00
1	Assistente Social	40h semanais	R\$ 3.000,00
6	Motorista de ônibus escolar	40h semanais	R\$ 2.700,00

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO

20	Professor	20h a 30h semanais	Piso
15	Vigia	40h semanais	1 Salário Mínimo
21	ASG	40h semanais	1 Salário Mínimo
14	Merendeira	40h semanais	1 Salário Mínimo
8	Porteiro	40h semanais	1 Salário Mínimo
5	Monitor de escola	40h semanais	1 Salário Mínimo
4	Secretária geral escolar	40h semanais	R\$ 1.700,00
5	Coordenador de merenda escolar	40h semanais	1 Salário Mínimo
15	Auxiliar administrativo	40h semanais	1 Salário Mínimo

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Nº de Vagas	Cargos	Carga Horária	Salários
10	Gari	40h semanais	1 Salário Mínimo
3	Assistente Administrativo	40h semanais	1 Salário Mínimo
2	Motorista categoria B	40h semanais	1 Salário Mínimo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº de Vagas	Cargos	Carga Horária	Salários
2	Psicólogo	40h semanais	R\$ 3.200,00
1	Assistente Social	30h semanais	R\$ 3.000,00
4	Motorista categoria B	40h semanais	1 Salário Mínimo
12	Auxiliar de Serviços Gerais	40h semanais	1 Salário Mínimo
12	Enfermeiros	40h semanais	Piso salarial
25	Técnicos de Enfermagem	40h semanais	Piso salarial
4	Fisioterapeuta	40h semanais	R\$ 3.000,00
6	Recepcionista	40h semanais	1 salário mínimo
15	Assistente Administrativo	40h semanais	1 salário mínimo
2	Educador(a) Físico(a)	40h semanais	R\$ 3.500,00
2	Nutricionista	20h semanais	R\$ 2.200,00
10	Agente Comunitário(a) de Saúde	40h semanais	R\$ 2.900,00
2	Agente de combate a endemia	40h semanais	R\$ 2.894,67
2	Assistente de farmácia	40h semanais	1 Salário Mínimo
4	Auxiliar de dentista	40h semanais	1 Salário Mínimo
3	Digitador	40h semanais	1 Salário Mínimo
2	Farmacêutico	20h horas	R\$ 2.500,00
1	Técnico de radiologia	40h semanais	1 Salário Mínimo
1	Técnico de manutenção	40h semanais	1 Salário Mínimo
5	Odontólogo	40h semanais	R\$ 4.447,22
1	Biomédico	20h horas	R\$ 2.500,00
8	Motorista categoria D	40h semanais	R\$ 2.700,00

• PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 037/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025